

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO SEPÉ/RS

Parecer CME nº 03/2009

Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente, da iniciativa privada, para oferta de Educação Infantil na faixa etária de 01 a 05 anos e 11 meses.

A Escola de Educação Infantil Pingo de Gente, da iniciativa privada, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1720, representada por Aline Araújo Pias, encaminha à apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para funcionamento de classes de educação infantil, para atender crianças na faixa etária de 01 a 05 anos e 11 meses.

1- O processo está instruído seguindo as orientações determinadas pela Resolução nº 04/2007 deste conselho, das seguintes peças:

- 1.1 – Ofício de encaminhamento e pedido de autorização de funcionamento;
- 1.2 croqui das dependências utilizadas pela creche;
- 1.3 Termo de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal;
- 1.4 fichas de visitas com registro dos aspectos da escola, demonstrando as condições para a oferta da educação infantil;
- 1.5 relação do mobiliário, material didático e acervo bibliográfico;
- 1.6 relação dos recursos humanos com a devida habilitação;
- 1.7 cópia do contrato de locação do imóvel;
- 1.8 alvará da Prefeitura Municipal.

2 – Após análise do processo, o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 9.394/96 e pela Lei Municipal nº 2.800/07 e, com fundamentos na Resolução CME nº 04/2007, emite Parecer sobre a matéria.

2.1 – O relatório da Comissão Especial de Educação Infantil verificou, em visita, as atuais condições e constatou o seguinte:

- a) as salas de atividades estão mobiliadas e equipadas com o mínimo necessário para o atendimento às crianças;
- b) os sanitários estão adaptados à faixa etária dos alunos e separados meninos e meninas;
- c) há local para conservação dos alimentos;
- d) há local para recreação ao ar livre, com as condições mínimas exigidas para a clientela atendida;
- e) ambientes internos e externos apresentam boas condições de higiene;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO SEPÉ/RS

- f) há acesso, lateral, para alunos cadeirantes;
- g) há Regimento Escolar, documento que consubstancia as propostas pedagógicas e expressa a organização administrativa e disciplinar da instituição;
- h) há Projeto Político Pedagógico com vistas à formação integral da criança e objetivando “educar e cuidar”;
- i) a direção da creche é exercida por profissional com a formação exigida.

3 – Face ao exposto, a Comissão Especial propõe a este conselho que autorize o funcionamento da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente e determina o cumprimento das providências relacionadas abaixo:

- a) aquisição de extintor de incêndio como medida mínima de segurança contra incêndio;
- b) alvará da vigilância sanitária.

Comissão de Educação Infantil:

Lúcia Regina Ferreira Pires
Márcia Marina Aires Gressler
Sônia Beatriz Ferreira Rittes

Aprovado em sessão de 15 de dezembro de 2009, até 31.01.2010, prazo em que deve ser cumprida as providências acima, constantes no item 3, letras “a” e “b”.

Celbi Scherer Kurtz
Presidente CME

Cláudia Torbis Brum
Assessora Técnica